

CHECK LIST RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

(Art. 213, II, da Lei 6.015/73)

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo proprietário, com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula (art. 476 do CCNGJ/SC). (Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentosretificaoadministrativa>;

Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º CNCGJ/SC);

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores no máximo de 90 dias);

PROCURAÇÃO: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC);

2. **DECLARAÇÃO DE VALOR REAL DE MERCADO DO IMÓVEL:** devendo expressar a real valoração do imóvel, assinado por todos os proprietários com assinatura reconhecida (art. 502 CNCGJ/SC);
3. **DEMAIS DECLARAÇÕES:**
 - a) Declaração do proprietário sob penas da lei e responsabilidade civil e criminal, assinado com firma reconhecida, de que não optaram pelo procedimento judicial de retificação de área ou inserção de medidas, inexistindo qualquer ação judicial que envolva o presente imóvel e possa interferir nos dados apresentados na retificação administrativa.
 - b) Declaração do proprietário, assinado com firma reconhecida, de que a retificação de área ou inserção de medidas respeita os limites existentes do imóvel, não invadindo área vizinha.
 - c) Declaração do proprietário e profissional habilitado, assinado com firma reconhecida, declarando estar ciente de que: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais".
4. **MEMORIAL DESCRITIVO:** deve conter no mínimo, a situação proposta do imóvel. Todas as suas folhas deverão ser rubricadas, a última folha deverá conter o reconhecimento de assinatura do proprietário, do responsável técnico e dos confrontantes (art. 704 CNCGJ/SC);
5. **PLANTA DO IMÓVEL** deve conter o reconhecimento de assinatura do proprietário, do responsável técnico e dos confrontantes (art. 704 CNCGJ/SC);

6. **ART (Anotação de Responsabilidade técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica):** constando o procedimento realizado, bem como, o número da matrícula do imóvel, juntamente com comprovante de pagamento (art. 618 do CCNGJ/SC);
7. **IMÓVEL RURAL:** apresentar o CCIR/INCRA (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) bem como ITR (Imposto Territorial Rural) (art. 21 da Lei n. 9.393, e art. 1º, III, “b” do Decreto n. 93.240/86).
8. **RESERVA LEGAL:** caso não se encontrar averbado na matrícula, será exigida a averbação, ou apresentar o recibo de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
9. **IMÓVEL URBANO:** Formulário de Numeração Predial ou Certidão Municipal onde conste o número da inscrição/cadastro imobiliário (art. 176, §1º, II, 3, “b” da Lei nº 6.015/73; e art. 674, I, “c” do CNGCJ/SC);
10. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - RCE, Lei Complementar n. 156/97, e art. 497 do CNGCJ-SC).

Observação: caso necessite notificar algum confrontante, apresentar requerimento solicitando a notificação do confrontante, indicando a matrícula do seu imóvel, bem como sua qualificação e endereço completo. Apresentar ainda mais 03 (três) vias autenticadas do processo já numerado por esta serventia;

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

